



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PROPOSIÇÃO Nº 146/2021

Diretrizes e prioridades do Fundo
Constitucional de Financiamento do
Nordeste (FNE) para o Exercício de 2022.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê a alínea “a”, inciso XII, art. 4º do Anexo 1 ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, que compete ao Conselho Deliberativo da Sudene estabelecer anualmente, até 15 de agosto, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas em portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional. Para atender a esse pré-requisito, observou-se as disposições da Portaria nº 1.369, de 05 de julho de 2021, que orienta as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento Regional para os exercícios de 2022 e 2023.
2. Com base nos referenciais em comento, a Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN) da Sudene elaborou a Nota Técnica nº 138, de 27 de julho de 2021, ouvindo a Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação Tecnologia e Inovação (CGEP/DPLAN) e a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGDF/DFIN), unidades especializadas na temática em discussão, dando origem às bases que nortearão o programa de aplicação dos recursos do FNE para 2022, particularmente suas diretrizes e prioridades. Ademais, a proposta também se baseia no Estudo das Vocações e Potencialidades da área de atuação da Sudene, elaborado pela CGEP/DPLAN, que identifica as vocações econômicas estaduais e sub-regionais além de apresentar os perfis econômicos da região.
3. Como forma de apresentar ao Condell uma proposta que esteja alinhada com a realidade e os potenciais econômicos e produtivos da região, a Sudene buscou a colaboração de atores especialistas nos setores produtivos e nos espaços da sua área de atuação. Foram encaminhados aos membros do Condell e às Federações Estaduais das Indústrias, formulários de consulta para o estabelecimentos das atividades prioritárias para a aplicação dos recursos do Fundo.
4. A Diretoria Colegiada da Sudene, durante a sua 391ª Reunião, ocorrida em 28 de julho de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 138/2021 e documentação anexa, as quais integram esta proposição

PROPOSIÇÃO:

Com base no exposto, esta Secretaria Executiva submete à apreciação e deliberação desse Conselho a Nota Técnica nº 138/2021 e de seu anexo, que apresentam as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2022.

Recife, 03 de agosto de 2021.

Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 03/08/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262568** e o código CRC **D7249C81**.

Referência: Processo nº 59336.000954/2021-14

SEI nº 0262568